

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúacios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Bacional. As publicações literárias de que se recabam 2 exemplares anunciam-se gratultamento.

Assinaturas									
As três séries .	. Ano 8608	Semestre							2008
A 1. serie	• • 140 <i>5</i> I	•	•	٠					808
A 2.ª série 🕠 🔹	• • 1208								708
A 8.º série 🕠 .	1208	•							
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio									

O preco dos anúncios (pagamento adiantados é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 co Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

# Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

#### Os preços são os seguintes:

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

#### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 535 — Abate ao efectivo dos navios da Armada o antigo transporte Gil Eanes.

#### Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

Despacho ministerial — Determina o regime e os preços a que ficam sujeitos na próxima campanha o figo industrial e a aguardente de figo.

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 15 535

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, por se encontrar inutilizado para o serviço, o antigo transporte *Gil Eanes*.

Ministério da Marinha, 10 de Setembro de 1955.— O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

#### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 30 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 3.º

# Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes Instituto Superior Técnico

Artigo 421.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» . . . . . + 13.824 \$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Setembro de 1955.— O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

### \*

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

#### Despacho ministerial

As mutações verificadas no condicionalismo económico do problema do figo e do álcool industrial impõem a necessidade de revisão das providências que actualmente o regem.

De facto, de uma conjuntura de escassez de matéria-prima, em que foi indispensável recorrer, para assegurar as necessidades do consumo, a outros produtos, e até à importação de álcool do Brasil, passouse, em poucos anos, à situação inversa, isto é, a um quadro de sobreproduções em que os excedentes se vão acumulando.

Tal facto teve origem em vários factores, entre os quais se salientam, por um lado, o preço da matéria--prima, determinado até por aquela conjuntura, que tornou a cultura aliciante, por elevadamente remune-